

28 JUN. 2024



ATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2024
Processo Administrativo nº 16581/2024
Identificação no CidadES: 2024.028E0700001.10.0006

A Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para contratação das empresas

**JOÃO PEDRO GUSTI GONÇALVES - ME (artista “João Pedro e Miguel”),
CNPJ nº 35.283.136/0001-30**

AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 9684246781 – ME (artista “Cristian Sullivan”), CNPJ nº 17.059.955/0001-17

com o intuito de contratar a atração musical regional para atender às festividades da “Festa de São Pedro 2024”, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica nos autos do processo 16581/2024 sendo que JUSTIFICA o seguinte:

1 – A fim de instruir a referida solicitação, a Secretaria solicitante juntou: a) Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos; b) termo de referência; c) informações e matérias de publicidade sobre a atração musical; d) Certidões Negativas de débito e demais documentos da atração; e) proposta de preço detalhada e orçamentos de serviços similares como comprovação do preço médio de mercado.

2 – Para justificar a solicitação, a Secretaria solicitante argumentou que “Considerando a tradicional festa de São Pedro, também chamada de solenidade dos Santos Pedro e Paulo é uma festa cristã em honra ao martírio em Roma dos apóstolos São Pedro e São Paulo, que é comemorada oficialmente em caráter permanente em 29 de junho, sendo feriado municipal neste município, por ser considerado Padroeiro dos Pescadores de Guarapari. A celebração tem origem muito antiga, data escolhida sendo ou o aniversário da morte ou o do traslado das relíquias dos santos, que neste ano completa 171 anos de tradição em Guarapari. Considerando a elaboração de um calendário de shows para salientar o abrilhantamento do município para com suas festividades. Considerando que para a definição de shows regionais é feito um levantamento prévio de valor de mercado, bem como consulta em municípios e/ou estados vizinhos e, pré-estabelecidos em orçamento, o valor para o evento e, por fim, busca-se uma mesclagem dos estilos musicais e alternância ano a ano das trações contratadas.”

3 – Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade. Para a referida contratação estima-se o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a atração “João Pedro e Miguel”, e R\$



25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a atração “Cristian Sullivan”, perfazendo o custo global da contratação o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

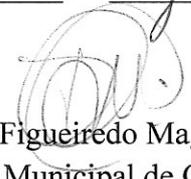
4 – Depreende-se da documentação que acompanha a solicitação em questão, que o serviço/compra que se pretende contratar é a atividade de profissionais do setor artístico, prestado por artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que inviabiliza a competição, amoldando-se ao caso de Inexigibilidade de Licitação.

5 – Por conseguinte, é de clareza solar a legalidade da contratação em questão, sendo inexigível procedimento licitatório, nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, vez que no caso concreto, não existe viabilidade de competição para a contratação. Assim sendo, tem-se que o pleito sob o aspecto jurídico formal atende os requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

DESPACHO ADMINISTRATIVO:

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 72, parágrafo único, e Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Guarapari/ES, 27 de Junho de 2024


Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito Municipal de Guarapari